

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B destinadas ao transporte sanitário municipal.**
- 1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo digital nº: 6014/2026.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR item.**
- 1.5. Modo de Disputa: **aberto.**
- 1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. DATA DE ABERTURA

- 2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/09/2026 as 08h30m do dia 28/09/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/09/2026 as 09h:00m do dia 28/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 28/09/2026.

- 2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 673.877,32 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**
- 3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.



6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.
- 6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



8.10 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5(meio) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.



9.11.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 0,5% (meio por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.32 Empresas brasileiras;
- 9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.



9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3 Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.7 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.8 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS-C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).



12.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

14.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 DEMAIS DECLARAÇÕES:

16.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

16.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

16.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

16.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



16.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

16.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

16.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



16.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

19 DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;



19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.1.1 Advertência;
 - 20.1.2 Multa;
 - 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.7 As peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
 - 20.4.6 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.7 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.
- 22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min, das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 22.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 09 de setembro de 2026.

Assinado por:
Fabio Fernandes
,,667-03 15/09/2026 - 14:23
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW
Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 209/2026	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal De Saúde	
Servidor Responsável pelo TR: Andressa Karolina Belarmino Siqueira	
Data da Elaboração: 24/08/2026	
MODALIDADE:	☐ Dispensa ☒ Pregão ☐ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Aquisição de **02 (duas)** Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B destinadas ao transporte sanitário municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgão adaptado para ambulância, destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao Atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, adaptado para ambulância de suporte básico construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância,	2	R\$ 336.938,66	R\$ 673.877,32

	com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.			
--	---	--	--	--

01 (uma) ambulância com recursos da Resolução SESA nº 516/2024;

01 (uma) ambulância com recursos da Resolução SESA nº 1.357/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fortalecer a estrutura do transporte sanitário municipal e assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de saúde à população.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por transporte de pacientes para atendimentos de urgência e emergência, transferências, remoções eletivas, consultas especializadas, exames e tratamentos realizados em unidades de referência dentro e fora do município. O transporte sanitário constitui atividade essencial para garantir o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável a disponibilidade de veículos adequados, seguros e em perfeitas condições de funcionamento.

A frota de ambulâncias é submetida a utilização intensa e contínua, percorrendo diariamente longas distâncias para atendimento das demandas assistenciais, o que ocasiona desgaste natural dos veículos, aumento da necessidade de manutenções corretivas e preventivas e, conseqüentemente, maior risco de indisponibilidade operacional. Tal cenário pode comprometer a continuidade do serviço público, ocasionando atrasos nos atendimentos e reduzindo a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B mostra-se imprescindível para promover a renovação e o fortalecimento da frota municipal, ampliando a capacidade operacional do transporte sanitário e proporcionando maior segurança aos pacientes, profissionais de saúde e condutores, além de reduzir custos decorrentes de manutenções frequentes em veículos com elevado tempo de utilização. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e às normas vigentes aplicáveis às ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B, garantindo condições adequadas para o transporte de pacientes, segurança, conforto, confiabilidade mecânica e eficiência operacional.

A contratação está alinhada às políticas públicas de fortalecimento da assistência à saúde, aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição das ambulâncias representa investimento indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte sanitário municipal, proporcionando maior agilidade no atendimento, redução do tempo de resposta às demandas da saúde, maior disponibilidade da frota e melhores condições de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)



1. Objeto

Aquisição de **02 (duas) Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico**, novas, zero quilômetro, tipo furgão, adaptadas e equipadas para transporte e atendimento de pacientes, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda/PR.

2. Características mínimas do veículo

1. **Classificação:** Veículo tipo furgão adaptado para Ambulância Tipo B – Suporte Básico, destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, conforme definição do Ministério da Saúde;
2. **Tipo:** veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto;
3. **Estrutura:** construído em aço automotivo, original de fábrica, com carroceria monobloco ou montada sobre chassi, também original de fábrica, observados os padrões de segurança aplicáveis à absorção de impactos e à integridade estrutural do veículo;
4. **Condição:** veículo novo, zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, sem uso anterior;
5. **Combustível:** diesel;
6. **Potência:** mínima de **126 cv**;
7. **Transmissão:** câmbio **manual de 6 (seis) marchas**, com marcha à ré, conforme configuração original de fábrica do veículo;
8. **Portas:** uma porta lateral direita e portas traseiras, compatíveis com a configuração do veículo;
9. **Sistema de frenagem:** freios equipados com sistema ABS e demais dispositivos obrigatórios pela legislação vigente;
10. **Segurança:** airbag e demais sistemas de segurança obrigatórios aplicáveis ao veículo, conforme legislação de trânsito vigente;
11. **Direção:** sistema de direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, conforme a configuração original de fábrica do veículo;
12. **Vidros e travas:** vidros elétricos e travas elétricas nas portas da cabine, com acionamento pelos comandos originais do veículo;
13. **Climatização:** sistema de ar-condicionado duplo, com climatização da cabine e do compartimento destinado ao atendimento e transporte dos pacientes;
14. **Sistema elétrico:** sistema elétrico compatível com a configuração do veículo e com os equipamentos e acessórios previstos para a Ambulância Tipo B, incluindo alternador e bateria dimensionados para atender à demanda elétrica do conjunto, sem comprometimento do funcionamento do veículo;
15. **Capacidade de carga:** compatível com a finalidade do veículo e suficiente para suportar, com segurança, os ocupantes, equipamentos, materiais e demais elementos previstos para a Ambulância Tipo B;



16. **Torque e capacidade do tanque de combustível:** compatíveis com a motorização e configuração do veículo ofertado e suficientes para sua utilização como Ambulância Tipo B, considerando o transporte de pacientes, ocupantes, equipamentos e demais cargas operacionais;

3. Adaptação e equipamentos

17. O veículo deverá ser entregue **devidamente adaptado e equipado para funcionamento como Ambulância Tipo B – Suporte Básico**, em conformidade com o descritivo da SESA aplicável ao objeto e com as demais normas legais e técnicas vigentes, contemplando os equipamentos e elementos necessários ao transporte e atendimento dos pacientes;
18. A adaptação deverá preservar a segurança, funcionalidade e integridade estrutural do veículo, sendo vedadas alterações que contrariem as especificações do fabricante ou a legislação aplicável;
19. A adaptação deverá contemplar os equipamentos e elementos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a utilização do veículo como Ambulância Tipo B – Suporte Básico, em conformidade com o descritivo da SESA aplicável ao objeto e com o detalhamento estabelecido neste Termo de Referência;
20. Os materiais, equipamentos e componentes empregados na adaptação deverão ser novos, de qualidade adequada e instalados de maneira segura e compatível com a finalidade do veículo;
21. As soluções de adaptação e os equipamentos deverão observar as exigências aplicáveis do Ministério da Saúde, SESA, CONTRAN/SENATRAN, ANVISA, ABNT e demais órgãos e normas pertinentes.

4. Garantia e entrega

22. **Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para o veículo e para a adaptação realizada, sem prejuízo das garantias legais e das garantias de fábrica eventualmente superiores;
23. O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a **documentação necessária à sua regularização, registro e circulação**, inclusive documentação pertinente à sua caracterização como ambulância;
24. O **primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município de Contenda/PR**, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
25. O veículo deverá ser entregue **devidamente adaptado, equipado, documentado, regularizado e em plenas condições de funcionamento**;
26. Deverá ser realizada a **adesivação/plotagem conforme** o padrão e as orientações oficiais fornecidas pela **Administração/SESA**;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Entrega: até 90 dias após o recebimento do empenho

Prazo de Vigência: 150 dias após a assinatura do contrato

Prazo de Execução: 150 dias após a assinatura do contrato

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B, novas, zero quilômetro, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas



constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e às normas técnicas e legislações aplicáveis.

4.2. Os veículos deverão ser entregues completos, devidamente transformados em ambulância, equipados, licenciados quando exigido, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, catálogo de peças, chaves, documentação fiscal e demais documentos necessários à sua utilização.

4.3. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do empenho, na prefeitura Municipal de Contenda no endereço: Av. João Franco, 400 - Centro, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, sem quaisquer custos adicionais para o Município, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.4. No ato da entrega, os veículos serão submetidos ao recebimento provisório, ocasião em que será realizada conferências, verificando-se a conformidade das especificações técnicas, dos equipamentos obrigatórios, da documentação apresentada e das condições gerais de funcionamento.

4.5. Constatada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo previsto na legislação e no Termo de Referência. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação do primeiro emplacamento e registro/licenciamento em nome do Município, quando exigível, bem como da entrega dos documentos necessários à regular circulação e utilização do veículo. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou qualquer desconformidade contratual, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.6. As ambulâncias deverão possuir garantia mínima de 24 meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se a contratada pela assistência técnica durante o período de garantia.

4.7. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos veículos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, falhas na transformação, inadequações dos equipamentos e quaisquer não conformidades verificadas durante o período de garantia, obrigando-se a realizar os reparos, substituições ou correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Ficam designado como fiscal de contrato e fiscal de contrato substituto os seguintes servidores:

Fiscal

João Carlos Moreira – Matricula 35973

Fiscal Substituto

Juliano dos Reis – Matricula 38842

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;



O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

1. **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.
2. **Comunicação e Colaboração:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.
3. **Recebimento do Objeto:** Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.



4. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
5. **Notificação de Irregularidades:** Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.
6. **Apoio Operacional:** Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.
7. **Entrega e Recebimento:** Informar à Contratada o local e as condições para entrega dos veículos, disponibilizando servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento do objeto.
8. **Conferência da Documentação:** Disponibilizar, quando necessário, os dados e informações de responsabilidade da Administração para viabilizar o primeiro emplacamento e registro dos veículos em nome do Município, bem como conferir a documentação apresentada pela Contratada.
9. **Adesivagem:** Disponibilizar à Contratada os padrões, modelos ou orientações necessárias à realização da adesivagem institucional dos veículos.
10. **Inspeção do Objeto:** Proceder à conferência das características, condições de funcionamento, equipamentos e documentação dos veículos no momento do recebimento, recusando aqueles que apresentarem desconformidades com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
11. **Correção de Irregularidades:** Comunicar formalmente à Contratada eventuais vícios, defeitos, desconformidades ou pendências identificadas no recebimento, para que sejam sanados nos prazos estabelecidos pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

1. **Entrega dos Veículos:** Entregar os 02 (dois) veículos novos e zero quilômetro, devidamente adaptados para Ambulância Tipo B, equipados e em perfeito estado de funcionamento, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas aplicáveis.
2. **Adaptação e Regularização:** Responsabilizar-se pela adaptação dos veículos para Ambulância Tipo B, observando as normas e exigências dos órgãos competentes, bem como providenciar e fornecer a documentação necessária à regularização e circulação dos veículos.
3. **Documentação:** Entregar, juntamente com os veículos, toda a documentação necessária à sua regularização, circulação, garantia e utilização, incluindo os documentos e comprovantes pertinentes à adaptação realizada, quando exigidos pelos órgãos competentes.
4. **Emplacamento e Registro:** Providenciar o primeiro emplacamento e registro dos veículos em nome do Município de Contenda, observando os procedimentos e exigências dos órgãos competentes e fornecendo à Contratante os documentos comprobatórios correspondentes.
5. **Transporte e Entrega:** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela Contratante, incluindo todos os custos, encargos, seguros e demais despesas decorrentes do deslocamento.
6. **Adesivagem:** Realizar a adesivagem dos veículos conforme o padrão e as orientações oficiais fornecidas pela Administração/SESA, sem ônus adicional para a Contratante, quando prevista no objeto.



7. **Garantia:** Assegurar a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, abrangendo os defeitos e vícios que não decorram de uso inadequado, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
8. **Correção de Defeitos:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades identificadas no veículo, na adaptação ou nos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.
9. **Manuais e Orientações:** Fornecer os manuais de operação, manutenção e garantia dos veículos e dos componentes fornecidos, bem como as demais orientações necessárias à utilização adequada do objeto.
10. **Conformidade Legal:** Responsabilizar-se por assegurar que os veículos e suas adaptações atendam às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às Ambulâncias Tipo B, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e demais órgãos competentes.
11. **Despesas Decorrentes da Entrega:** Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto, incluindo transporte, tributos, seguros, encargos e demais despesas que incidam sobre a contratação, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Contratante.
12. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.
13. **Responsabilidade Integral:** Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
14. **Designação de Preposto:** Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por item único, composto por 02 duas unidades, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização do contrato administrativo justifica-se pela necessidade imediata e pontual de renovação ou ampliação da frota, garantindo a entrega dos veículos de acordo com o cronograma estabelecido, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo o atendimento contínuo e estruturado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	SIM () NÃO(x)
JUSTIFICATIVA:	



A contratação não será parcelada, sendo prevista a aquisição conjunta das 2 (duas) unidades de ambulância, por se tratar do mesmo objeto, com características e especificações técnicas padronizadas. O parcelamento poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com possíveis diferenças de configuração, equipamentos, assistência técnica e condições de garantia, dificultando a padronização e a gestão da frota. A contratação conjunta favorece a uniformidade dos veículos, a eficiência da fiscalização e a padronização das condições de garantia e assistência técnica.

Justificativa para a não aplicação de cota reservada para me/epp:

A não aplicação da cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra fundamento nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de padronização e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) ambulâncias, veículos de natureza específica e de elevado valor agregado, que deverão atender às mesmas especificações técnicas e condições de fornecimento, sendo recomendável a manutenção da padronização dos veículos, inclusive quanto às características, equipamentos, adaptações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado de cada item é superior a R\$ 80.000,00, razão pela qual não se aplica a hipótese de contratação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância dos demais benefícios assegurados às ME/EPP pela legislação, quando cabíveis.

Quanto à possibilidade de aplicação da cota reservada de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a divisão da aquisição entre fornecedores distintos não se mostra conveniente ao interesse público, diante das características específicas do objeto.

A eventual divisão da contratação poderá resultar no fornecimento de veículos por fabricantes ou fornecedores distintos, dificultando a padronização da frota, o gerenciamento da garantia, a assistência técnica, a manutenção, o acompanhamento do fornecimento e a fiscalização contratual. Além disso, poderá ocasionar diferenças de configuração, equipamentos, adaptações e condições de entrega, aumentando a complexidade administrativa e podendo comprometer a eficiência da gestão da frota de ambulâncias.

A contratação conjunta das 02 (duas) ambulâncias também possibilita maior racionalização dos procedimentos administrativos, fiscalização unificada, padronização dos veículos e melhor gerenciamento das garantias e da assistência técnica, além de possibilitar a busca por ganhos de escala e melhores condições comerciais para a Administração.

Dessa forma, considerando que o objeto possui características que recomendam sua aquisição de forma conjunta, que cada item possui valor superior a R\$ 80.000,00, bem como que a divisão da contratação poderá prejudicar a padronização, a eficiência da fiscalização, o gerenciamento da frota e a economicidade, não se mostra vantajosa a aplicação da cota reservada para ME/EPP.

A decisão encontra respaldo, ainda, no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente diante da necessidade de avaliar a aplicação dos benefícios às ME/EPP em conjunto com a natureza do objeto e a



preservação do interesse público, evitando-se que a aplicação automática da reserva resulte em prejuízo à padronização, à eficiência ou à economicidade da contratação.

Assim, fica justificada a não aplicação da cota reservada de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantendo-se a contratação de forma conjunta, por se mostrar tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP, quando legalmente cabíveis.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação técnica, nos termos definidos neste Termo de Referência e no edital.

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida das licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) ambulância ou veículo de características similares, em condições compatíveis com o objeto desta contratação.

A exigência tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência na execução de objeto compatível, evidenciando capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade dos veículos entregues, o cumprimento dos prazos estipulados e a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O custo estimado da contratação é de **R\$ 673.877,32 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar os valores praticados para aquisição de **Ambulância de Suporte Básico – Tipo B**, considerando as características e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços contemplou diferentes fontes, buscando ampliar a amostra e conferir maior segurança e representatividade à estimativa, tendo sido consultados:

- BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;
- Banco de Preços;



- Município de Capanema/PR;
- Município de Primeiro de Maio/PR.

Os valores obtidos foram os seguintes:

ITEM	BLL	BANCO DE PREÇOS	MUNICIPIO DE CAPANEMA	MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	MÉDIA
1	R\$309.666,33	R\$335.725,00	R\$368.863,33	R\$333.500,00	R\$336.938,66

A partir dos valores coletados, foi adotada a média aritmética dos preços pesquisados, resultando no valor estimado de R\$ 336.938,66 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) por unidade.

Considerando a previsão de aquisição de 02 (duas) ambulâncias, o valor estimado total da contratação corresponde a **R\$ 673.877,32 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

A adoção de múltiplas fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a confiabilidade da estimativa, utilizando tanto plataformas especializadas em pesquisa de preços quanto referências decorrentes de contratações realizadas por outros Municípios.

Os valores utilizados na composição da estimativa deverão guardar compatibilidade com as características e especificações do objeto pretendido, especialmente quanto ao veículo, transformação, equipamentos, acessórios e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação e definição do valor máximo estimado, estabelece-se o valor global estimado de R\$ 673.877,32 para a aquisição das 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B.

A cotação do banco de preços poderá ser visualizada através do link:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v6vx7jMjKUe2ApARQu4HhBkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Responsável pelo levantamento de preços:

Juliana Good Soares - Matrícula 37803

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023.

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 24 de agosto de 2026

Juliano Jean Silva – Matrícula 38863
Secretário Municipal de Saúde



PÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 209/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda de adquirir 02 (duas) ambulâncias Tipo B, destinadas ao fortalecimento e à ampliação da frota municipal de veículos utilizados no transporte de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição será realizada com recursos provenientes das Resoluções SESA nº 516/2024 e nº 1.357/2025, **sendo prevista a destinação de 01 (uma) ambulância para cada respectiva fonte de recurso**, para fins de execução financeira e prestação de contas.

A necessidade da contratação está relacionada à demanda contínua pelo transporte de pacientes entre as Unidades Básicas de Saúde, serviços de referência e demais estabelecimentos de saúde, tornando necessária a disponibilidade de veículos adequados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A ampliação da frota busca proporcionar maior segurança, conforto e agilidade nos deslocamentos, bem como contribuir para a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição das ambulâncias também visa reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade de veículos ocasionada por manutenções, especialmente daqueles que apresentam maior desgaste, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços de transporte de pacientes.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de atendimento à população, fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde e garantir a adequada aplicação dos recursos estaduais disponibilizados por meio das Resoluções SESA nº 516/2024 e nº 1.357/2025, em conformidade com as finalidades para as quais foram destinados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Aquisição de **02 (duas) Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico**, novas, zero quilômetro, do tipo furgão, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda/PR, devidamente adaptadas e equipadas para transporte e atendimento de pacientes, em conformidade com as normas e especificações aplicáveis.

Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:



1. **Classificação:** Ambulância Tipo B – Suporte Básico, destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, nos termos da regulamentação aplicável;
2. **Tipo:** veículo furgão comercial, longo e de teto alto;
3. **Estrutura:** construção em aço automotivo, original de fábrica, com carroceria monobloco ou montada sobre chassi original de fábrica, observados os requisitos de segurança e integridade estrutural;
4. **Condição:** veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, modelo do ano da entrega ou do ano posterior;
5. **Motorização:** combustível diesel, com potência mínima de **126 cv**;
6. **Transmissão:** câmbio **manual de 6 (seis) marchas**, conforme configuração original de fábrica;
7. **Portas:** porta lateral direita e portas traseiras, compatíveis com a configuração do veículo;
8. **Segurança e frenagem:** sistema de freios ABS, airbag e demais dispositivos de segurança e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;
9. **Direção, vidros e travas:** sistema de direção conforme configuração original de fábrica, vidros elétricos e travas elétricas nas portas da cabine;
10. **Climatização:** sistema de ar-condicionado duplo, abrangendo a cabine e o compartimento destinado ao transporte e atendimento dos pacientes;
11. **Sistema elétrico:** dimensionado e compatível com a configuração do veículo e com os equipamentos previstos para a Ambulância Tipo B, de modo a atender adequadamente à demanda do conjunto;
12. **Capacidade operacional:** capacidade de carga, torque e demais características do veículo compatíveis com sua utilização como Ambulância Tipo B, considerando passageiros, paciente, equipamentos, materiais e demais cargas necessárias à operação;
13. **Adaptação e equipamentos:** o veículo deverá ser entregue devidamente adaptado e equipado para funcionamento como Ambulância Tipo B – Suporte Básico, observando o descritivo aplicável da **SESA**, bem como as exigências do Ministério da Saúde, CONTRAN/SENATRAN, ANVISA, ABNT e demais normas pertinentes;
14. **Materiais e componentes:** os materiais, equipamentos e componentes utilizados na adaptação deverão ser novos, adequados à finalidade e instalados de forma segura e compatível com o veículo;
15. **Garantia:** garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para o veículo e para a adaptação realizada, sem prejuízo das garantias legais e de fábrica eventualmente superiores;
16. **Documentação e regularização:** o veículo deverá ser entregue com a documentação necessária à sua regularização, registro e circulação, inclusive aquela pertinente à sua caracterização como ambulância, com o **primeiro emplacamento em nome do Município de Contenda/PR**, sem ônus adicional para a Administração;
17. **Condição de entrega:** os veículos deverão ser entregues devidamente adaptados, equipados, documentados, regularizados e em plenas condições de funcionamento;
18. **Identificação visual:** deverá ser realizada a adesivação/plotagem dos veículos de acordo com o padrão e as orientações oficiais da Administração/SESA.



O detalhamento das especificações técnicas, dos equipamentos, dos requisitos de adaptação, das condições de entrega, garantia e demais exigências necessárias à execução do objeto será estabelecido no respectivo **Termo de Referência**.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B, pretende-se ampliar e fortalecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes. A disponibilização dos novos veículos deverá contribuir para a continuidade dos serviços de saúde, reduzindo a indisponibilidade ocasionada por manutenções de veículos antigos, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e maior conforto e segurança aos pacientes durante os deslocamentos.

Espera-se, ainda, contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos estaduais destinados à aquisição das ambulâncias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa da contratação compreende a aquisição de **02 (duas) ambulâncias Tipo B**, sendo:

- **01 (uma) ambulância** com recursos provenientes da **Resolução SESA nº 516/2024**;
- **01 (uma) ambulância** com recursos provenientes da **Resolução SESA nº 1.357/2025**.

A quantidade estimada totaliza 02 (duas) ambulâncias, destinadas ao fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde e à melhoria do transporte de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição da quantidade está vinculada aos recursos disponibilizados por meio das respectivas Resoluções SESA, sendo prevista a aquisição de 01 (uma) ambulância com cada fonte de recurso.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para viabilizar a contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à realização do processo licitatório, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e dos demais documentos exigidos para a instrução do processo.

Após a contratação, deverá ser realizado o acompanhamento da execução contratual, com a designação dos responsáveis pela fiscalização do contrato, bem como deverão ser providenciadas as condições necessárias para o recebimento dos veículos, conferência das especificações técnicas, emplacamento, seguro, identificação visual, registro patrimonial e demais procedimentos administrativos necessários à sua utilização.



As ambulâncias deverão ser incorporadas à frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo cada veículo vinculado à respectiva Resolução SESA para fins de execução financeira e prestação de contas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada a necessidade de ampliação e fortalecimento da frota municipal destinada ao transporte de pacientes, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD). A análise considerou alternativas disponíveis no mercado e soluções capazes de atender à demanda de forma eficiente, observando aspectos relacionados à continuidade dos serviços, disponibilidade dos veículos, custos e adequação à finalidade da contratação.

Foram consideradas, para fins de análise, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de ambulâncias Tipo B novas e zero quilômetro

A aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B mostra-se compatível com a necessidade apresentada, permitindo a ampliação da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilização de veículos destinados ao transporte de pacientes. A solução possibilita a incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, aumentando a capacidade operacional da Administração e reduzindo a dependência de veículos com maior tempo de uso e sujeitos a indisponibilidades decorrentes de manutenção.

A aquisição também se mostra compatível com a destinação dos recursos estaduais vinculados às Resoluções SESA nº 516/2024 e nº 1.357/2025, conforme indicado no DFD, possibilitando a aplicação dos recursos na finalidade prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como pontos positivos, destacam-se a ampliação da frota própria, a disponibilidade permanente dos veículos para utilização pela Administração, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e a possibilidade de planejamento da manutenção e utilização dos veículos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Como aspectos a serem considerados, a aquisição implica despesas futuras relacionadas à manutenção, seguro, combustível, depreciação e demais custos necessários à operação dos veículos durante sua vida útil, os quais deverão ser suportados pela Administração.

Alternativa 2 – Locação de ambulâncias

A locação de veículos adaptados para ambulância constitui alternativa disponível no mercado, podendo contemplar, conforme a contratação, serviços associados à manutenção e substituição dos veículos.



Essa solução poderia reduzir a necessidade de investimento inicial e transferir à empresa contratada parte dos encargos relacionados à manutenção dos veículos. Entretanto, não resultaria na incorporação dos bens à frota municipal e implicaria o pagamento continuado de valores durante a vigência da contratação.

Além disso, considerando que a necessidade apresentada no DFD está vinculada à ampliação da frota municipal e à aplicação de recursos estaduais destinados ao investimento em transporte sanitário, a locação não se mostra, em princípio, aderente à finalidade dos recursos indicados, uma vez que a solução pretendida pela Secretaria é a aquisição e incorporação dos veículos à frota própria.

Alternativa 3 – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes

Outra possibilidade seria a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de pacientes mediante disponibilização de veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Embora essa alternativa possa atender parte da demanda de transporte, ela não solucionaria diretamente a necessidade apresentada de ampliação da frota municipal, permanecendo a Administração dependente da disponibilidade e da execução dos serviços por terceiros. Também não proporcionaria a incorporação de novos veículos ao patrimônio municipal, não atendendo integralmente ao objetivo de fortalecimento da estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a demanda apresentada possui caráter contínuo e que a Administração identificou a necessidade de ampliar sua capacidade operacional própria, a terceirização integral do transporte não se mostra a alternativa mais aderente à necessidade identificada.

Alternativa 4 – Manutenção da situação atual, sem aquisição de novos veículos

A manutenção da situação atual, com utilização apenas dos veículos atualmente disponíveis, não se mostra suficiente para solucionar a necessidade apresentada no DFD. A permanência da situação existente não contribuiria para a ampliação da frota e não enfrentaria os problemas relacionados à indisponibilidade decorrente de manutenções e ao desgaste dos veículos utilizados atualmente.

Dessa forma, a não realização da contratação não atenderia adequadamente ao interesse público identificado, podendo comprometer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

Conclusão da análise

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B, novas e zero quilômetro**, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.



A solução escolhida permite ampliar e fortalecer a frota própria do Município, aumentar a capacidade operacional para o transporte de pacientes e reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade de veículos utilizados atualmente. Além disso, possibilita a incorporação dos veículos ao patrimônio municipal e mostra-se compatível, conforme informado no DFD, com a aplicação dos recursos provenientes das Resoluções SESA nº 516/2024 e nº 1.357/2025.

A análise de mercado demonstrou, ainda, que a aquisição de ambulâncias Tipo B constitui solução adotada por outros órgãos públicos, enquanto a locação também se encontra disponível como alternativa de contratação. Entretanto, considerando as características da necessidade apresentada, a previsão de fortalecimento da frota própria e a vinculação dos recursos destinados à contratação, a aquisição mostra-se mais aderente ao interesse da Administração.

Assim, entende-se que a solução de aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B atende de forma mais adequada, eficiente e sustentável à necessidade pública identificada, devendo as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência ser compatíveis com a finalidade do objeto e suficientes para garantir a competitividade do procedimento licitatório.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
A empresa contratada entregar ambulância em desacordo com as especificações técnicas, equipamentos exigidos ou normas aplicáveis.	Alto	A Administração deverá elaborar Termo de Referência detalhado e realizar fiscalização da entrega. A contratada deverá fabricar/adaptar o veículo conforme as especificações apresentar documentação técnica e garantir a conformidade do objeto.	Fiscal do contrato e contratada.	Realizar a recusa do recebimento, solicitar a substituição do veículo, aplicar penalidades previstas e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.
Atraso na entrega da ambulância, prejudicando a ampliação ou continuidade dos serviços de transporte de pacientes.	Alto	A Administração deverá acompanhar o cronograma de entrega. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e informar previamente eventuais situações que possam impactar a entrega.	Gestor do contrato e contratada.	Notificar a contratada para regularização imediata, exigir o cumprimento do prazo estabelecido, aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento e, persistindo a irregularidade, adotar as medidas previstas no contrato.
Falha na documentação do veículo (registro, licenciamento, certificados, garantia ou demais documentos necessários)	Alto	Exigir da contratada a entrega da documentação completa do veículo e dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência.	Fiscal do contrato e contratada.	Solicitar complementação documental, suspender o recebimento definitivo até regularização e adotar medidas administrativa cabíveis.



Inexecução contratual total ou parcial, inclusive abandono da execução contratual pela empresa contratada.	Alto	Estabelecer obrigações contratuais, prazos, condições de entrega e penalidades. A contratada deverá manter as condições de execução durante toda a vigilância contratual.	Gestor do contrato e contratada.	Notificar a contratada para cumprimento das obrigações, aplicar as sanções cabíveis e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas previstas no contrato.
--	------	---	----------------------------------	---

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução consiste na aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B, novas e zero quilômetro, devidamente equipadas e adaptadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os veículos serão incorporados à frota municipal e destinados ao transporte de pacientes, proporcionando ampliação da capacidade operacional, maior disponibilidade da frota e melhores condições de segurança e conforto aos usuários e profissionais. A solução contempla, ainda, o atendimento aos requisitos legais e técnicos aplicáveis, garantia mínima, primeiro emplacamento, documentação necessária e identificação visual conforme estabelecido para o objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A contratação não será parcelada, sendo prevista a aquisição conjunta das 2 (duas) unidades de ambulância, por se tratar do mesmo objeto, com características e especificações técnicas padronizadas. O parcelamento poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com possíveis diferenças de configuração, equipamentos, assistência técnica e condições de garantia, dificultando a padronização e a gestão da frota. A contratação conjunta favorece a uniformidade dos veículos, a eficiência da fiscalização e a padronização das condições de garantia e assistência técnica.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização da frota, o não parcelamento mostra-se mais adequado e vantajoso para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição das ambulâncias poderá ser executada de forma autônoma, observadas as providências administrativas necessárias ao seu recebimento e incorporação à frota municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Quanto aos impactos ambientais, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de veículos automotores, priorizando-se veículo que atenda aos padrões legais de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de eficiência energética, redução de emissões e utilização adequada de recursos, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas do objeto. A



contratada deverá assegurar que a ambulância seja fornecida em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e demais materiais eventualmente gerados durante o fornecimento. Durante a utilização e manutenção do veículo, deverão ser observadas práticas adequadas de gerenciamento e destinação de resíduos, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes sujeitos a descarte, priorizando-se, quando aplicável, a logística reversa e a destinação por empresas devidamente habilitadas. Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e manutenção do veículo, promovendo a sustentabilidade sem comprometer a eficiência, segurança e finalidade pública da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, uma vez que a aquisição de 2 (duas) ambulâncias novas, 0 km, devidamente equipadas e adaptadas, mostra-se adequada para atender às necessidades do Município, proporcionando segurança, disponibilidade e melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Andressa Karolina Belarmino Siqueira – Matrícula 38987

Departamento de Compras e Licitações

Sariane dos Prazeres Sicuro – Matrícula 37806

Secretaria da Saúde

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento licitatório visando à aquisição de **ambulância tipo B - Suporte Básico**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda.

Juliano Jean Silva

Secretário Municipal Saúde



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;



- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço Av João Franco, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B destinadas ao transporte sanitário municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01				

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico XXX/2026 e a Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A execução da presente contratação terá o período de 150 dias, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2.2 O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, de até 90 dias após o recebimento do empenho.



CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a entrega do produto.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr^a Juliano Jean Silva SMS



9.7 Fica nomeado como Fiscal Geral deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. João Carlos Moreira e Srº Juliano dos Reis.

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2 à 12.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8 à 12.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2 à 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3 **Multa:**
- 12.3.1 Compensatória:
- 12.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 12.3.1.2 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.3.1.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3.1.4 No caso de atraso injustificado, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.5 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.3.1.6 A fixação das multas compensatórias referidas não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.3.1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.3.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária em anexo:





em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contenda, xxxx/xxx/xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

